Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.646, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 586,05 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 586,05 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

07	SMVSU
01	SMVSU – Administração
16	Transporte
07	Administração
575	Vias Urbanas
1100	Desapropriações/Indenizações
4110-748	Obras e Instalações

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, parte do recurso do superávit financeiro do exercício de 2000.

Art. 3º Inclui-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001, a desapropriação/indenização de fração de terreno 327,25m² - ocupado por parte da rua 13 de Maio, conforme Registro de Imóveis nº 41.060, fl. 95 do Livro 3-A-P, no valor de R$ 586,05.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de setembro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.